



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 126/2010/EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório nº 011/2010, de 10 de fevereiro de 2010, Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Presídio do Município de Pirapora/MG e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 após a publicação do resultado da 1ª Fase – Análise de Currículos, foi constatado pela EFAP que o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário para o Município de Pirapora, **Abraão Fernandes**, foi classificado na posição 127 (cento e vinte e sete) por equívoco, sendo que o mesmo não tem a idade exigida para o cargo.

1.2 os agentes públicos tem a prerrogativa de rever seus atos administrativos como uma natural decorrência do próprio princípio da legalidade.

1.3 as normas aplicáveis ao certame para preenchimento do Quadro de Pessoal e Quadro de Reserva do Presídio do Município de Pirapora/MG, estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 011/2010 de 10 de fevereiro de 2010;

2. RESOLVE:

2.1 **Tornar sem efeito** a classificação do referido candidato, constante do Ato de Resultado de Análise de currículos – Candidatos Classificados – Análise de Currículos de Pirapora, de 03 de março de 2010.

2.2 desclassificar, o referido candidato, de acordo com o subitem 5.1 alínea “h” do Instrumento Convocatório nº 011/2010, de 10 de fevereiro de 2010.

2.3 reclassificar, automaticamente, a partir da classificação do referido candidato, os demais candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino de Pirapora/MG.

Belo Horizonte, 18 de Março de 2010.

ODILON DE SOUZA COUTO
Superintendente da EFAP